

Cartilhas Educativas II

**Violência em Populações Vulneráveis:
Conhecer para Enfrentar!**



CARTILHA EDUCATIVA

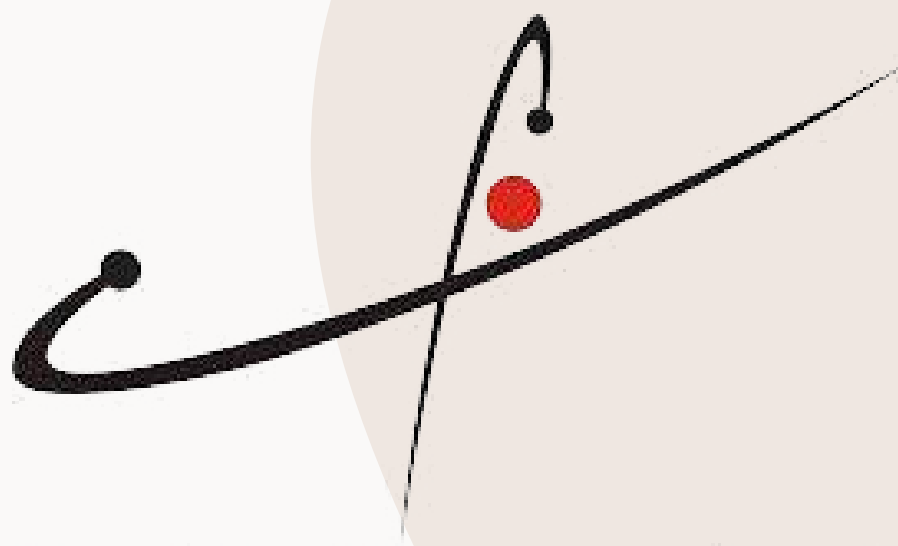
VIOLÊNCIA **CONTRA A MULHER** **NO AMBIENTE DE TRABALHO**



Apoio



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
- URCA



F U N C A P

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO

Realização



OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA E DOS
DIREITOS HUMANOS DA REGIÃO DO
CARIRI

Redes sociais

2  @observurca

3  Observatório da Violência

Autoras

ANTONIA DONITA OLIVEIRA
FORTALEZA



Graduanda do 8º semestre do curso de Enfermagem da
Universidade Regional do Cariri -URCA
Bolsista do Observatório da Violência e Dos Direitos
Humanos da Região do Cariri pela URCA.

Autoras

GRAYCE ALENCAR ALBURQUERQUE

Enfermeira. Docente do quadro efetivo da Universidade Regional do Cariri (URCA).

Doutora em Ciências da Saúde pelo programa de Pós-graduação da Faculdade de Medicina do ABC, Líder do Grupo de Pesquisa em Gênero, Sexualidade, Diversidade Sexual e Inclusão (GPESGDI). Coordenadora do Observatório da Violência e Dos Direitos Humanos da Região do Cariri pela URCA.



ANA CAROLINY OLIVEIRA DA SILVA



Enfermeira, graduada pela Universidade Regional do Cariri (URCA). Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PMAE/URCA).

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da
Universidade Regional do Cariri - URCA
Bibliotecária: Ana Paula Saraiva de Sousa CRB: 3/1000

Fortaleza, Antonia Donita Oliveira. F736v Violência
contra a mulher no ambiente de trabalho/ Antonia Donita
Oliveira Fortaleza, Grayce Alencar Albuquerque e Ana
Caroliny Oliveira da Silva. - Crato-CE: Observatório da
Violência e dos Direitos Humanos da Região do Cariri;
URCA, 2024

30p.; il. Recurso digital; v.3

ISBN 978-65-01-26633-6

(Cartilhas Educativas II - Violência em populações
vulneráveis: conhecer para enfrentar!)

• Violência contra a mulher, 2. Violência no ambiente de
trabalho, 3. Violência contra vulneráveis, 4. Cartilha
educativa; I. Título, II. Observatório da Violência e dos
Direitos Humanos da Região do Cariri, III. Universidade
Regional do Cariri.

CDD: 362.83

Nosso papel

O Observatório da Violência e Dos Direitos Humanos da região do Cariri objetiva o mapeamento de dados sobre a violência na região do Cariri e, diante dessas estatísticas, busca combater a violência mediante atividades na comunidade. Sendo assim, visando à proteção aos direitos humanos, esta cartilha educativa tem como intuito orientar os trabalhadores e gestores a respeito das medidas preventivas para proteger as mulheres contra a violência no ambiente de trabalho e informar redes de enfrentamento disponíveis.

Boa leitura!

Sumário

Violência contra a mulher no trabalho.....09

Tipos de violência contra a mulher no trabalho.....10

Como agir ao presenciar ou sofrer violência.....15

Leis e diretrizes.....18

Papel das empresas e dos gestores.....20

Recursos e redes de apoio para as vítimas.....23

Referências 29

Fonte das imagens 30

O que é violência no ambiente de trabalho?

Violência contra a mulher no trabalho é qualquer ato, conduta, omissão ou situação que cause dano, sofrimento, intimidação, ameaça ou coerção física, sexual, emocional, psicológica ou econômica à mulher no contexto do trabalho, incluindo ambientes físicos e virtuais, reuniões e eventos relacionados ao trabalho, e que afete sua dignidade, saúde, segurança e bem-estar.

A violência contra a mulher no trabalho pode ter consequências graves para a saúde, segurança e bem-estar das vítimas.

(OIT, 2022)



Principais Tipos de Violência Contra a Mulher no Trabalho

Assédio Sexual



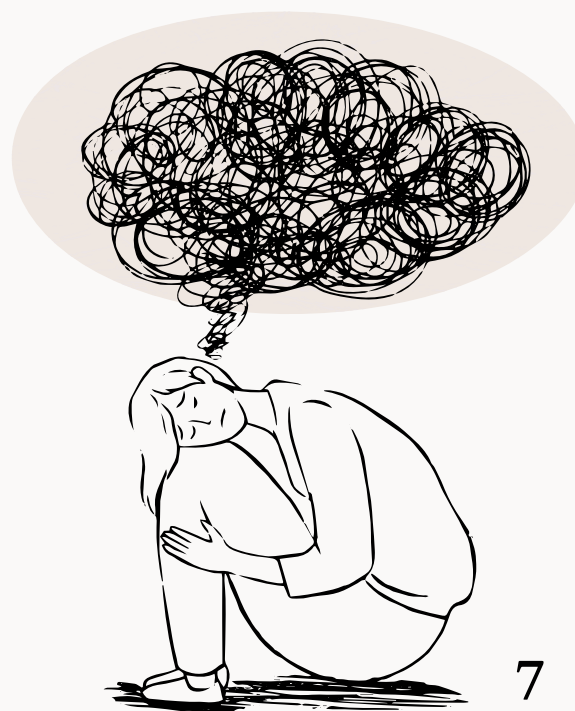
5

Assédio Moral



6

Violência Psicológica



7

Discriminação de Gênero



8

Tipos de Violência Contra a Mulher no Trabalho

Assédio Sexual

Violência sexual no ambiente de trabalho é qualquer conduta que envolva comportamentos sexuais indesejados, incluindo assédio sexual, abuso sexual, estupro e outras formas de violência sexual, que ocorram no local de trabalho ou em relação ao trabalho.

Exemplos de violência sexual no ambiente de trabalho:

- Assédio sexual verbal ou físico;
- Toques ou abraços indesejados.
- Exposição de material pornográfico;
- Solicitação de favores sexuais em troca de benefícios laborais;
- Estupro ou tentativa de estupro.

(OIT 2019, MPT, TST)



Tipos de Violência Contra a Mulher no Trabalho

Violência moral

É um comportamento abusivo, reiterado e sistemático que visa humilhar, intimidar ou constranger uma pessoa no ambiente de trabalho, afetando sua dignidade, saúde e bem-estar.

Características do assédio moral:

- Comportamento abusivo e reiterado;
- Intenção de humilhar ou intimidar;
- Afeta a dignidade e saúde da vítima
- Pode ser praticado por colegas, superiores ou subordinados;
- Pode ocorrer presencialmente ou virtualmente.

Exemplos de assédio moral:

- Críticas constantes e injustificadas;
- Humilhação pública;
- Isolamento social;
- Ameaças ou coerção;
- Sobrecarga de trabalho;
- Discriminação ou preconceito.

(OIT 2019, MPT, TST)



Tipos de Violência Contra a Mulher no Trabalho

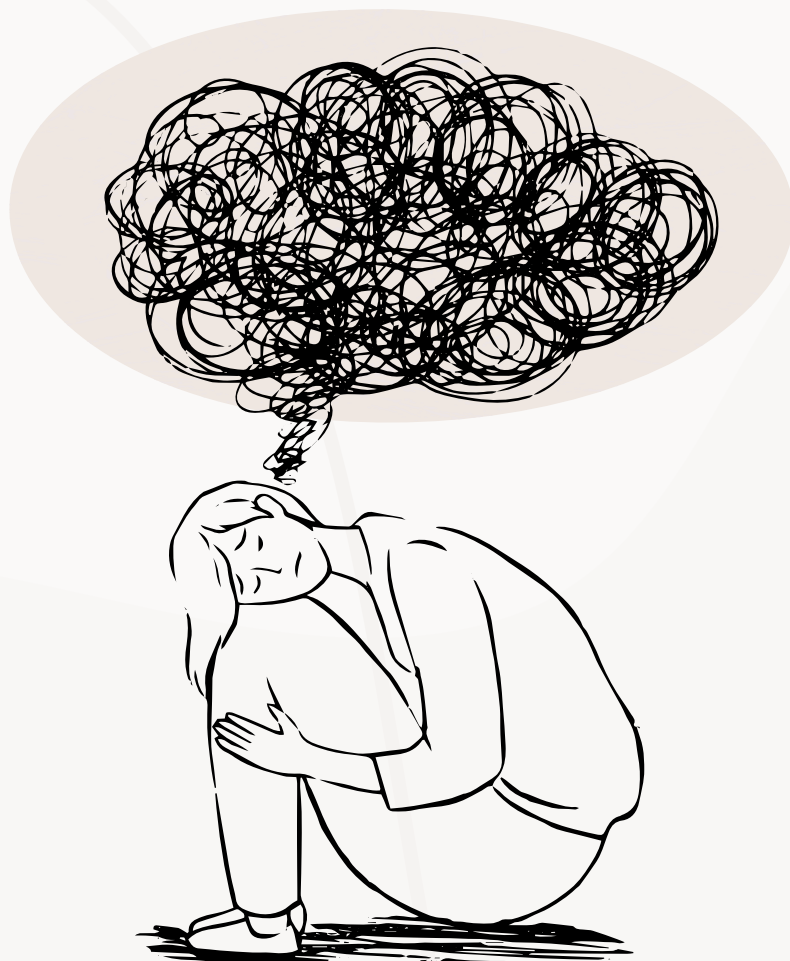
Violência psicológica

Violência psicológica no ambiente de trabalho é qualquer conduta que cause dano emocional ou psicológico a um trabalhador, incluindo assédio moral, intimidação, humilhação, isolamento e outras formas de violência psicológica.

Exemplos de violência psicológica no ambiente de trabalho:

- Intimidação;
- Humilhação;
- Isolamento;
- Críticas constantes e injustificadas;
- Sobrecarga de trabalho;
- Ameaças ou coerção.

(OIT 2019, MPT, TST)



Tipos de Violência Contra a Mulher no Trabalho

Discriminação de Gênero

Discriminação de gênero no ambiente de trabalho é qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no gênero, que afete a igualdade de oportunidades e tratamento entre homens e mulheres no acesso ao emprego, condições de trabalho, remuneração, promoção e desenvolvimento profissional.

Exemplos de discriminação de gênero no ambiente de trabalho:

- Diferenças salariais entre homens e mulheres;
- Limitações de acesso a cargos de liderança;
- Estereótipos de gênero;
- Assédio sexual.
- Discriminação contra gestantes ou mães.

(OIT 2019, MPT, TST)



Como agir ao presenciar ou sofrer violência?

Assédio sexual

- Diga claramente "não" ao assediador(a);
- Evite ficar sozinha no mesmo local que o(a) assediador(a);
- Anote, em detalhes, todas as abordagens de caráter sexual recebidas;
- Reúna provas como presentes, e-mails e mensagens em redes sociais;
- Busque apoio junto a familiares e amigos;
- Comunique aos superiores hierárquicos e procure os canais internos de atendimento;
- Não se sinta culpada, pois a irregularidade da conduta não depende do comportamento da vítima, mas sim do agressor;
- Denuncie aos órgãos de proteção e defesa dos direitos das mulheres ou dos trabalhadores. Na Delegacia da Mulher, caso a vítima seja mulher, e, na falta desta, em uma delegacia comum. Se a vítima for homem, registrar a ocorrência na delegacia comum ou no Ministério Público do Trabalho da sua localidade.

(OIT 2019, MPT, TST)



Como agir ao presenciar ou sofrer violência?

Assédio moral e violência psicológica

- Faça um relato detalhado de todas as situações sofridas (dia, mês, ano, hora, local ou setor, nome do agressor, colegas que testemunharam, conteúdo da conversa e o que mais achar necessário);
- Evite conversar com o agressor sem a presença de testemunhas;
- Busque ajuda e/ou suporte para lidar com a situação em um dos canais de atendimento;
- Busque apoio junto a familiares, amigos e colegas;
- Procure apoio profissional especializado para lidar com sentimentos como culpa ou inferioridade e apoiar no enfrentamento da situação.

(OIT 2019, MPT, TST)



Como agir ao presenciar ou sofrer violência?

Discriminação de Gênero

- Registre Evidências Guarde registros, como mensagens, e-mails, testemunhos ou qualquer prova que ajude a documentar o ocorrido;
- Busque Apoio se possível, converse com colegas que possam testemunhar ou ajudar a enfrentar a situação;
- Verifique se a empresa possui um canal de ouvidoria ou uma equipe de recursos humanos responsável por lidar com denúncias de assédio e violência e realize uma denúncia interna;
- Denuncie externamente, se necessário se a empresa não tomar providências adequadas, procure órgãos competentes, como o Ministério Público do Trabalho ou organizações de defesa dos direitos da mulher.

(OIT 2019, MPT, TST)



Leis e diretrizes que abordam a violência contra a mulher no ambiente de trabalho



10

1

Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995
Portal da Legislação do Governo Federal. Proíbe a discriminação no trabalho em razão de sexo, assegurando um ambiente laboral livre de violência e assédio.

Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Lei Maria da Penha também abrange formas de violência contra a mulher, como a violência psicológica e a moral, que podem ocorrer no ambiente de trabalho. Em alguns casos, ela pode ser aplicada para proteger as mulheres contra comportamentos abusivos no trabalho.

2

Leis e diretrizes que abordam a violência contra a mulher no ambiente de trabalho



3

Lei do Assédio Sexual
(Artigo 216-A do Código Penal). O assédio sexual é crime no Brasil, previsto no Código Penal.

**Consolidação das Leis
do Trabalho (CLT).**
Ambiente de Trabalho
Seguro e Saudável
(Art.157): Proteção à
Integridade Física e
Psicológica (Art. 483).

4

Qual é o papel das empresas no combate à violência contra a mulher?

1

Cultura de tolerância zero: Cultivar um ambiente de zero tolerância à violência, onde comportamentos abusivos não são ignorados, e a empresa atua de maneira rápida e rigorosa contra qualquer ato de violência.

2

Suporte às vítimas: Oferecer apoio psicológico e orientação para as vítimas de violência, incluindo auxílio para obter ajuda jurídica ou encaminhamento para serviços de apoio.

Qual é o papel das
empresas no
combate à
violência contra a
mulher?

3

Inclusão no código de conduta: Incluir o combate à violência de gênero no código de conduta da empresa, deixando claro que o respeito é um valor essencial e esperado de todos.

4

criação de políticas internas: Estabelecer políticas claras contra a violência e o assédio, com regras que previnem a discriminação e protegem as vítimas.

O que fazer se você testemunhar violência?



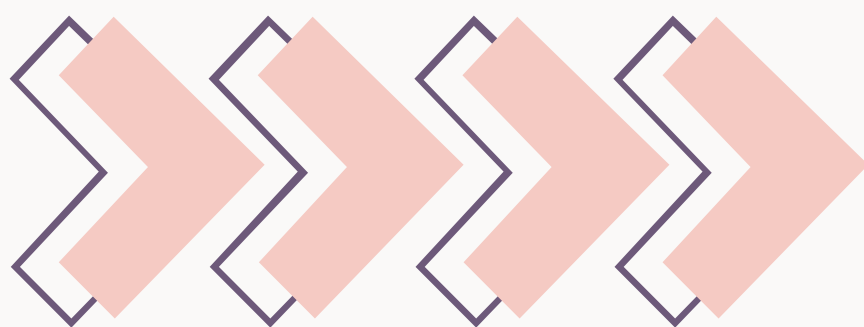
12

- Não ignore;
- Reporte o incidente;
- Apoie a vítima;
- Promova um ambiente de trabalho respeitoso.

Redes de apoio

As redes de apoio à violência contra a mulher são estruturas e serviços que visam oferecer suporte e proteção para mulheres que enfrentam ou enfrentaram situações de violência. Elas são compostas por uma variedade de organizações, instituições governamentais e não governamentais, profissionais da saúde, assistência social, justiça e segurança pública, entre outros.

13



Você não está só existe
uma rede de
enfrentamento na qual
você pode procurar
ajuda!

Redes de apoio no CRAJUBAR

Delegacia de defesa da mulher

Juazeiro Do Norte	Crato	Delegacia eletrônica
Endereço: Rua Das Flores, S/N, Santa Teresa.	Endereço: Rua Dom Quintino, 704 - Centro.	Site: www.delegaciaeletronica.ce.gov.br/beo/ Para Registro de Boletim 1R
Telefone: (88) 3102-1102	Telefone: (88) 3102-1250	

Delegacia civil e regional

Juazeiro Do Norte	Crato	Barbalha
Endereço: Rua Beata Maria De Araújo, S/N, Bairro Romeirão.	Endereço: Av. Maria Maildes De Siqueira, S/N, Bairro Alto Da Penha.	Endereço: Rua Major Sampaio, 45, Rosário.
Telefone: (88) 3102-1116	Telefone: (88)3102-1285	Telefone: (88) 3102-1196

Unidades de saúde e núcleo de enfrentamento à violência contra a mulher NUDEM)

Crato
Endereço: Travessa Iguatu, 304, Santa Luzia.
Telefone: (88) 9 9314-9903

*CRAJUBAR: CRATO; JUAZEIRO DO NORTE, BARBALHA - CEARÁ, BRASIL.

Redes de apoio no CRAJUBAR

Centro de Referência da Mulher (CRM)

Juazeiro Do Norte	Crato
Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 688, Salesianos.	Endereço: R. José Carvalho, 376 - Centro.
Telefone: (88) 98864-0840	Telefone: (88)3102-1285

Números de apoio

Patrulha Maria Da Penha	Polícia Militar	Disque Direitos Humanos
Disque 153	Disque 190	Disque 100

Casa da mulher cearense

Juazeiro do Norte
Endereço: Avenida Padre Cícero, no 4455, São José.
(85) 98128-8071

Hospitais, Unidades Básicas e Ambulatórios.

Redes de apoio Iguatu

Centro de Referência da Mulher de Iguatu (CRMI)

Iguatu

Gomes de Araújo - Tv. Guilhardo - COHAB
II, Iguatu - CE, 63504-734

(88) 99246-8935

Delegacia de Defesa da Mulher (DDM)

Iguatu

Av. Monsenhor Coelho - São
Sebastião, Iguatu - CE, 63500-000

(88)35819454

Número de apoio



14

As mulheres podem realizar denúncias pela Central de Atendimento à Mulher de forma anônima e gratuita de qualquer localidade nacional.

Denuncie!



15

Levante sua voz, busque ajuda. A denúncia é o primeiro passo para a justiça.

Referências

1. BRASIL. Lei Maria da Penha, n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 30 Out.2024.
2. BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 4 nov. 2024.
3. BRASIL. Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Art. 216-A. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.
4. BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Art. 216-A. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 4 nov. 2024.
5. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção sobre a Violência e o Assédio no Mundo do Trabalho (nº 190). Genebra: OIT, 2022.

Fonte das imagens

Figuras do 1 ao 15 do aplicativo
Canva, 14 fonte Google.

Para imagens e designs utilizados.

© 2022 TODOS OS DIREITOS
RESERVADOS, CANVA ®